

Projeto de Lei 56.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Araruama
 Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1382 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

**MODIFICA O ART. 3º DA LEI
 MUNICIPAL Nº 632 DE 29/09/89
 QUE CRIOU A GUARDA
 MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 632 de 29/09/89, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal e dá outras providências, que passará a ter a seguinte disposição:

Art. 2º - Ficam criadas, dentro da estrutura funcional da Guarda Municipal, as funções de inspetor e sub-inspetor, que serão ocupadas dentro dos critérios previstos em regulamento próprio.

Parágrafo Único - O guarda Municipal que for promovido à função de sub-inspetor, fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de seu vencimento base, e aquele que for promovido à função de inspetor, fará jus a uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seu vencimento base.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2006

Francisco Ribeiro
 "Chiquinho da Educação"
 Prefeito